



Prefeitura da
ALIANÇA
#trabalhandopelopovo

DECRETO Nº 034 DE 23 MAIO DE 2025

Convoca a 1ª Conferência Municipal
dos Direitos da Pessoa Idosa.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ALIANÇA, NO ESTADO DE PERNAMBUCO,
no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso XXI, da Lei
Orgânica do Município da Aliança,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser
realizada no dia 11 de junho de 2025, em Aliança/PE, com o tema "Envelhecimento
multicultural e democracia: urgência por equidade, direitos e participação".

Art. 2º A 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será coordenada e
presidida pela Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Parágrafo único. Em sua ausência ou impedimento, será substituído pelo vice-presidente
ou pela Secretária Municipal de Assistência Social.

Art. 3º São objetivos da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

I - Promover a participação social para a proposição de ações que visem a superação de
barreiras ao direito de envelhecer e à velhice digna e saudável;

II - Identificar os desafios do envelhecimento plural no País, tanto nos instrumentos legais
quanto nas práticas exercidas, para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa; e

III - Propor ações de equidade para a defesa, a promoção e a proteção dos direitos e da
cidadania de pessoas idosas, a partir da articulação Inter federativa.

Art. 4º O regimento interno da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
será elaborado por comissão designada em ato do Conselho Municipal dos Direitos da
Pessoa Idosa e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

§ 1º O regimento interno da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
disporá sobre:



Prefeitura da
ALIANÇA
#trabalhandopelopovo

I - A sua organização e o seu funcionamento; e

II - As suas etapas preparatórias.

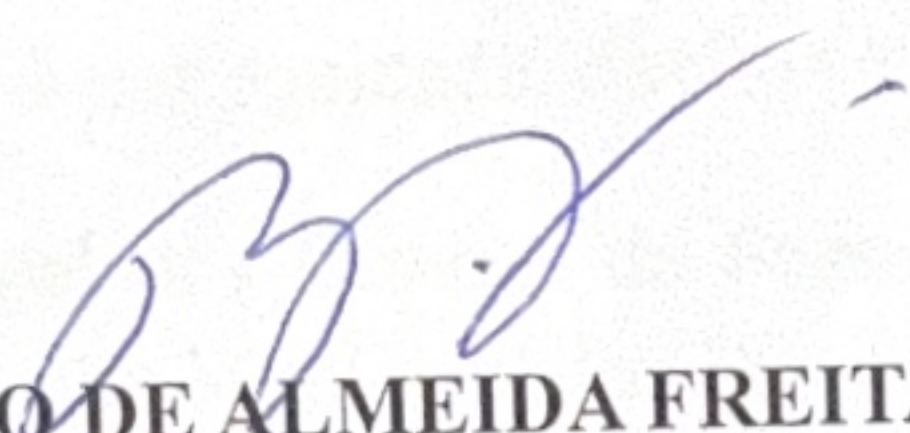
§ 2º A conferência será realizada no dia 11 de junho de 2025;

Art. 5º A Secretaria Municipal de Assistência Social, dará publicidade aos resultados da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 6º As despesas com a organização e a realização da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa correrão à conta de recursos orçamentários do tesouro municipal.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Aliança, 23 de maio de 2025.



PEDRO ERMÍRIO DE ALMEIDA FREITAS FILHO

Prefeito Municipal